



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
201 SUL AV NS 01 CJ 02, LOTE 05 - Bairro PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO, CEP 77015202
Telefone: (63) 3233-3009 - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE EDITAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

(Processo Administrativo n.º 35014.092849/2020-89)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da sua Gerência Executiva em Palmas/TO, sediada na Avenida NS 01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, CEP: 77.015-202, Palmas/TO, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria/SEGES/MPDG nº 213, de 25.09.2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 11/09/2020

Horário: 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de segurança e vigilância patrimonial orgânica desarmada a serem prestados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO e demais Unidades sob sua abrangência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo, sendo que os valores necessários para 2021, serão incluídos na programação orçamentária daquele exercício, conforme documentos SEI nº 1459634 e nº 1459646:

Gestão/Unidade: 57202

Fonte: 0650570202

Programa de Trabalho: 174301

Elemento de Despesa: 339037

PI: VIG

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global (anual) do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº TO000040/2020, em 12.03.2020, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, CNPJ nº 37.344.629/0001-69 e o Sindicato Empresas Segurança Privada, Transporte Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do TO – SINDESP-TO, CNPJ nº 08.229.152/0001-72.

8.4.4.2.2. Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo

VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria/SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 90 (noventa), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de exercício de atividade de vigilância: autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1.983 e a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Habilitação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, será exigida experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos, não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.11.1.1.2. Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em quantidade, com o que está sendo licitado, deverá ser observado o quantitativo mínimo de 22 (vinte e dois) postos equivalentes aos desta contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

- 9.11.1.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Autarquia, na forma do Anexo IV deste Edital.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal.

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail logplm@inss.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Centro, CEP 77015-202, Palmas/TO, Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser solicitado por meio de mensagem eletrônica para logplm@inss.gov.br, ou ser lido e/ou obtido no endereço Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas/TO, CEP 77015-202, na Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Tabela de Locais

Anexo I-B – Orçamento Estimativo do INSS

Anexo I-C – Estudos Preliminares

Anexo I-D – Modelo de Ficha de Inspeção para Fiscalização dos Serviços

ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

ANEXO VII – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

SILVANO COELHO LIRA
Gerente Executivo
Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537614** e o código CRC **0BB8C130**.

Referência: Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1537614



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
201 SUL AV NS 01 CJ 02, LOTE 05 - Bairro PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO, CEP 77015202
Telefone: (63) 3233-3009 - <http://www.inss.gov.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Processo Administrativo n.º 35014.092849/2020-89

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de segurança e vigilância patrimonial orgânica desarmada a serem prestados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO e demais Unidades sob sua abrangência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Postos de Vigilância – valor e quantidade de postos por tipo e localidade – Catálogo de Serviço – Compras Governamentais nº 24147

Localidade	12x36h Diurnas (seg-dom)			44 h Semanais		
	Quant.	Valor Máximo do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant.	Valor Máximo do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)
Araguaína	1	R\$ 8.764,50	R\$ 8.764,50	1	R\$ 4.720,33	R\$ 4.720,33
Araguatins	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.731,80	R\$ 9.463,60
Arapoema	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arraias	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Colinas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.581,35	R\$ 9.162,70
Dianópolis	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Guaraí	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gurupi	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.796,02	R\$ 9.592,04
Miracema	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas (Gerência Executiva)	1	R\$ 8.963,78	R\$ 8.963,78	1	R\$ 4.829,22	R\$ 4.829,22
Palmas (Agência)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3	R\$ 4.829,22	R\$ 14.487,66
Paraíso	1	R\$8.998,34	R\$8.998,34	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porto Nacional	1	R\$ 8.943,04	R\$ 8.943,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tocantinópolis	1	R\$ 8.792,80	R\$ 8.792,80	1	R\$ 4.731,80	R\$ 4.731,80

1.2 Os valores mensal e anual estimados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será **R\$ 144.857,71** (cento e quarenta e quatro mil,oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) e **R\$ 1.738.292,52** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), cujo detalhamento de valores encontra-se no Anexo I – B – Orçamento Estimativo do INSS deste Termo de Referência.

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância patrimonial.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de vigilância patrimonial para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local e evitar sua depredação, violação, furto, outras ações que causem danos e promover a segurança dos servidores e público em geral.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A contratação dos serviços deverá ser realizada mediante a realização de licitação na modalidade Pregão, realizada sob a forma Eletrônica, visando ampliar o grau de competitividade do certame e considerando que este objeto se enquadra como serviço comum e conta com especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

5.1.2 Os serviços de vigilância serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em imóveis pertencentes ou utilizados pelo INSS, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em lei.

5.1.3 Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n. 01, de 2010:

5.1.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.3.5 A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.1.3.6 São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.3.6.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.1.3.6.2 Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

5.1.3.6.3 Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.1.3.6.4 Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento

5.1.3.6.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.1.3.6.6 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.1.3.6.7 Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

5.1.3.6.8 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.

5.1.3.6.9 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.1.3.6.10 Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.1.3.6.11 Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

5.1.3.6.12 Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

5.1.3.6.13 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.

5.1.3.6.14 Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.

5.2 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1 Posto de Serviço presencial, definido pelo uso de mão de obra da Categoria Profissional de Vigilante, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5173-30, para guarnecer os locais e períodos determinados no Termo de Referência, utilizando escalas de serviço de 12 x 36 horas diurnas e 44 horas diurnas semanais, ou outro tipo de escala, de acordo com as peculiaridades locais ou necessidades específicas, desde que devidamente justificado.

5.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A execução dos serviços será iniciada em 13.06.2020 (indicar a data para o início dos serviços), na forma que segue:

a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

g) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

h) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial dentro da unidade administrativa, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- p) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- q) Prestar atendimento de forma cortês e garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- r) Apagar as luzes, desligar aparelhos de ar condicionado e equipamentos eletrônicos, de acordo com as orientações da Contratante.
- s) Ligar e desligar o sistema de alarme das unidades, de acordo com as orientações de funcionamento de cada sistema.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V) Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

7.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, a exemplo de: aplicação de sanções; ciências de glosas, de adequações de pagamento, de avaliações de execução contratual e de rescisão; oportunidade de contraditório e ampla defesa.

7.3.1 As demais comunicações, solicitações de esclarecimentos ou complementação de informações deverão ser preferencialmente por mensagem eletrônica, nos termos do Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017.

7.3.2 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

7.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.6 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais se dará em conformidade com o disposto no item 15 (CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO).

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.1.1 Livro de Ocorrência – 01 (uma) unidade, por posto de serviço;

8.1.2 Cassetete – 01 (uma) unidade, por posto de serviço;

8.1.3 Porta Cassetete – 01 (uma) unidade, por posto de serviço;

8.1.4 Apito – 01 (uma) unidade, por vigilante;

9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.2 Valor mensal e anual do item;

9.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

9.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

9.1.3.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 UNIFORMES

10.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como nos itens seguintes:

10.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, nas quantidades, por vigilante, abaixo indicadas:

- a) Calça – 02 (duas) unidades;
- b) Camisa de mangas curtas – 02 (duas) unidades;
- c) Cinto de Nylon – 01 (uma) unidade;
- d) Sapatos (tipo coturno) – 01 (um) par;
- e) Meias – 02 (dois) pares;
- f) Crachá de identificação – 01 (uma) unidade.

10.1.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

10.1.3 A empresa contratada deverá providenciar a entrega do uniforme no quantitativo acima previsto no início da execução do contrato, devendo o mesmo ser substituído, a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10.1.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

11.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

12.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

12.9.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com respectivos salários e demais benefícios e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

12.9.3 exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

12.9.4 declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;

12.9.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.12 Substituir, no prazo de 01 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.13.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta

disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.15 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.15.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.16 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.17 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.20 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.20.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.20.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.19 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.20 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.21 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.21.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.21.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.21.2.1 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.26 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.27 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.27.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

devido complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.29 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.31 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.33 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.34 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.35 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.39 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.39.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.39.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.40 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

12.40.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

12.40.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

12.40.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio,

prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

15.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 15.7 acima deverão ser apresentados.

15.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

15.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.15.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.15.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser

dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

15.16.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

15.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

15.17.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) as fichas de inspeção, conforme modelo previsto no Anexo I-D deste Termo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.19.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

15.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.34 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.35 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.3.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.3.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

17.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

17.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

17.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

17.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

17.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100) \times 365}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

18.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

18.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

18.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

18.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

18.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

18.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

18.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

18.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

18.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

18.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

19.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

19.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.13 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.13.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.19 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12 Será considerada extinta a garantia:

20.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

20.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

20.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

20.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a.1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

a.1.1) Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em características e prazo, com o que está sendo licitado, será exigida experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos, não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

a.2) Para a comprovação de que já executou objeto compatível, em quantidade, com o que está sendo licitado, deverá ser observado o quantitativo mínimo de 22 (vinte e dois) postos equivalentes aos desta contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 1.738.292,52** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

23.1 Os valores mensal e anual estimados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será **R\$ 144.857,71** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) e **R\$ 1.738.292,52** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), cujo detalhamento de valores encontra-se no Anexo I – B – Orçamento Estimativo do INSS deste Termo de Referência.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo, sendo que os valores necessários para 2021, serão incluídos na programação orçamentária daquele exercício, conforme documentos SEI nº 1459634 e nº 1459646:

Gestão/Unidade: 57202

Fonte: 065057070202

Programa de Trabalho: 174301

Elemento de Despesa: 339037

PI: VIG



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1537948** e o código CRC **26C2032F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1537948



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas
Seção De Logística,Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela de Locais de Prestação dos Serviços

A - Gerência Executiva e APS em Palmas/TO:

Avenida NS 01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas/TO.

B - APS de Araguaína/TO:

Rua 22 de novembro, nº 351, Centro, Araguaína/TO.

C - APS de Araguatins/TO:

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Lote 01-B, Quadra 87, esquina com a Rua Getúlio Vargas, Araguatins/TO.

D - APS de Arraias/TO:

Avenida JK, Quadra S, Lotes 2D e 2E, Setor Arnaldo Prieto, Arraias/TO.

E - APS de Dianópolis /TO:

Setor Nova Cidade, Et. 1, Quadra 32, Lotes 1 a 3, Dianópolis/TO.

F - APS de Gurupi/TO:

Avenida Rio de Janeiro, nº 1527, Centro, Gurupi/TO.

G - APS de Miracema/TO:

Avenida Sussuapara, Quadra 66, Lote 15, Centro, Miracema do Tocantins/TO.

H - APS de Paraíso do Tocantins/TO:

Avenida Castelo Branco, s/nº, Quadra 2A, Setor Bela Vista, Paraíso do Tocantins/TO.

I - APS de Porto Nacional/TO:

Avenida Manoel Aires Manduca, nº 7122, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

J - APS de Tocantinópolis/TO:

Rua Horácio Negreiros, Quadra 93, Lote 04-A, Setor Aeroporto, Tocantinópolis/TO.

K - APS de Colinas/TO:

Rua 07, Quadra 33-A, Lote 05-B, Centro, Colinas/TO.

L - APS de Guaraí/TO:

Rua 08, s/nº, Centro, Guaraí/TO.

M - Agência da Previdência Social de Arapoema/TO:

Avenida dos Garimpeiros, lote B, Centro, Arapoema/TO.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539587** e o código CRC **47EE6DDD**.

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Araguaína
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Araguaína
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	R\$ 81,47
Total		15,20%	R\$ 302,78	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	R\$ 159,35
Total		36,80%	R\$ 733,02	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 66,53	R\$ 73,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13º, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13º, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13º, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13º, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPDG – 2014)		R\$ 12,29	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 569,77	R\$ 763,42

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 569,77	R\$ 763,42
Total			R\$ 1.605,57	R\$ 1.799,22

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 32,27	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 151,24	R\$ 222,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 51,34	R\$ 78,23
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,28	R\$ 4,82
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,97	R\$ 10,26
Total			R\$ 212,83	R\$ 315,91

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intrajornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 212,83	R\$ 315,91
Total			R\$ 212,83	R\$ 315,91

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	R\$ 12,59
B	Materiais		R\$ 0,33	R\$ 0,67
C	Equipamentos		R\$ 0,50	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

A

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

93,35% R\$ 4.382,25 R\$ 4.720,33

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 115,68	R\$ 124,60
B	Lucro	3,00%	R\$ 119,15	R\$ 128,34
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,48	R\$ 30,68
	COFINS	3,00%	R\$ 131,47	R\$ 141,61
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 131,47	R\$ 141,61
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 526,25	R\$ 566,84

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara. DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.605,57	R\$ 1.799,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 32,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 212,83	R\$ 315,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.856,00	R\$ 4.153,49
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 526,25	R\$ 566,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.382,25	R\$ 4.720,33

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.382,25	2	R\$ 8.764,50	1	R\$ 8.764,50
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.720,33	1	R\$ 4.720,33	1	R\$ 4.720,33
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 13.484,83

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.764,50
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.720,33
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.484,83
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 161.817,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.764,50	1	R\$ 8.764,50
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.720,33	1	R\$ 4.720,33
TOTAL				R\$ 13.484,83

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
 Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Araguatins
--	-----------------------------------	------------

Nº Processo	35014.092849/2020-89
Licitação Nº	01/2020

Dia/Hora	
----------	--

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Araguatins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	-	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	-	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 0,00	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	-	R\$ 81,47
	Total	15,20%	-	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	-	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	-	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	-	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	-	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	-	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	-	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	-	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	-	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 0,00	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		-	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		-	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 690,35

Nota (1) – O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2) – Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	R\$ 690,35
	Total		R\$ 0,00	R\$ 1.726,15

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, “a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011” (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	-	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	-	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	-	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	-	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	-	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	-	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 0,00	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 218,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 76,73
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 4,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 10,06
Total			-	R\$ 309,86

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	R\$ 309,86
Total			R\$ 0,00	R\$ 309,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	R\$ 12,59
B	Materiais		-	R\$ 0,67
C	Equipamentos		-	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 0,00

R\$ 4.731,80

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	-	R\$ 122,23
B	Lucro	3,00%	-	R\$ 125,90
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	-	R\$ 30,76
	COFINS	3,00%	-	R\$ 141,95
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º. XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	-	R\$ 236,59
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 657,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 1.726,15
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 32,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 309,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 4.074,37
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 657,43
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00	R\$ 4.731,80

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.731,80	1	R\$ 4.731,80	2	R\$ 9.463,60
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 9.463,60

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.731,80
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.463,60
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 113.563,20

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.731,80	2	R\$ 9.463,60
TOTAL				R\$ 9.463,60

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdência Social em	Arapoema
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Arapoema
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve; de 2%, para risco médio; de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) – Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLT/MPDG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	-
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão n° 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei n° 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n° 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total			R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 0,00
Total			R\$ 208,93	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 242,88	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

93,35%

R\$ 4.340,79

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,59	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,02	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,22	-
	COFINS	3,00%	R\$ 130,22	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 130,22	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 521,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,88	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.819,52	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,27	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.340,79	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.340,79	2	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 8.681,58

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.681,58
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.681,58
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 104.178,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.681,58

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Arraias
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Arraias
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Clausula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13º, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13º, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13º, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13º, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	-
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011* (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total			R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 0,00
Total			R\$ 208,93	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 242,88	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		93,35%	R\$ 4.340,79	R\$ 0,00
			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,59	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,02	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,22	-
	COFINS	3,00%	R\$ 130,22	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 130,22	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 521,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
		Valor (R\$)	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,88	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.819,52	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,27	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.340,79	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.340,79	2	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 8.681,58

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.681,58
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.681,58
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 104.178,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.681,58

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
 Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Colinas
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	

Dia/Hora	
----------	--

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Colinas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	-	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,76%	-	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 0,00	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	-	R\$ 81,47
	Total	15,20%	-	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.665, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	-	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	-	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	-	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	-	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	-	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	-	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	-	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	-	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 0,00	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		-	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) - Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPDG – 2014)		-	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 690,35

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	R\$ 690,35
	Total		R\$ 0,00	R\$ 1.726,15

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1 186/2017 – Plenário "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12 506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	-	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	-	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	-	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	-	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	-	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	-	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 0,00	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 218,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 76,73
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 4,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 10,06
Total			-	R\$ 309,86

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intrajornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	R\$ 309,86
Total			R\$ 0,00	R\$ 309,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	R\$ 12,59
B	Materiais		-	R\$ 0,67
C	Equipamentos		-	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

94,35%

R\$ 0,00

R\$ 4.581,35

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	-	R\$ 122,23
B	Lucro	3,00%	-	R\$ 125,90
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	-	R\$ 29,78
	COFINS	3,00%	-	R\$ 137,44
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	2,00%	-	R\$ 91,63
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 506,98

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 1.726,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 32,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 309,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 4.074,37
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 506,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 4.581,35

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.581,35	1	R\$ 4.581,35	2	R\$ 9.162,70
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 9.162,70

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.581,35
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.162,70
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 109.952,40

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.581,35	2	R\$ 9.162,70
TOTAL				R\$ 9.162,70

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Dianópolis
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dianópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normalivo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº T0000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 + alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	-
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12 506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total			R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 0,00
Total			R\$ 208,93	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 242,88	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

93,35%

R\$ 4.340,79

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,59	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,02	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,22	-
	COFINS	3,00%	R\$ 130,22	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 130,22	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total		R\$ 521,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara. DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,88	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.819,52	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,27	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.340,79	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.340,79	2	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 8.681,58

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.681,58
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.681,58
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 104.178,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.681,58

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Guarai
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Guarai
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

A

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13º, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13º, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13º, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13º, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	-
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão n° 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei n° 12 506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n° 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total			R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 0,00
Total			R\$ 208,93	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 242,88	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

93,35% R\$ 4.340,79 R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,59	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,02	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,22	-
	COFINS	3,00%	R\$ 130,22	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 130,22	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
Total			R\$ 521,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,88	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.819,52	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,27	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.340,79	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.340,79	2	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 8.681,58

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.681,58
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.681,58
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 104.178,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.681,58

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
 Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Gurupi
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Gurupi
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	-	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
	Total da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	-	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 0,00	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2. Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	-	R\$ 81,47
	Total	15,20%	-	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	-	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	-	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	-	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	-	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	-	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	-	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	-	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	-	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 0,00	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	R\$ 51,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		-	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13º, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13º, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13º, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13º, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 - alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		-	R\$ 12,29
E	Outros (especificar):		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 741,42

Nota (1) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2). Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	R\$ 741,42
	Total		R\$ 0,00	R\$ 1.777,22

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1 186/2017 – Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011” (Enunciado do Eoletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	-	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	-	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	-	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	-	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	-	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	-	R\$ 0,60
Total			R\$ 0,00	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 221,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 77,78
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 4,80
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 10,20
Total			-	R\$ 314,09

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	R\$ 314,09
Total			R\$ 0,00	R\$ 314,09

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	R\$ 12,59
B	Materiais		-	R\$ 0,67
C	Equipamentos		-	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 0,00

R\$ 4.796,03

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	-	R\$ 123,89
B	Lucro	3,00%	-	R\$ 127,61
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	-	R\$ 31,17
	COFINS	3,00%	-	R\$ 143,88
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	-	R\$ 239,80
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 666,35

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 1.777,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 32,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 314,09
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 4.129,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 666,35
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00	R\$ 4.796,02

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.796,02	1	R\$ 4.796,02	2	R\$ 9.592,04
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 9.592,04

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.796,02
B	Valor mensal do serviço	R\$ 9.592,04
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 115.104,48

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.796,02	2	R\$ 9.592,04
TOTAL				R\$ 9.592,04

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdência Social em	Miracema do Tocantins
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Miracema do Tocantins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve de 2%, para risco médio de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	-
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total			R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 0,00
Total			R\$ 208,93	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 242,88	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

93,35% R\$ 4.340,79 R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,59	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,02	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,22	-
	COFINS	3,00%	R\$ 130,22	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º. XVI, LC nº 116/2003)	3,00%	R\$ 130,22	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
Total		-	R\$ 521,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,88	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.819,52	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,27	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.340,79	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.340,79	2	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 8.681,58

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.681,58
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.681,58
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 104.178,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.681,58	1	R\$ 8.681,58
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.681,58

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Gerência Executiva do INSS em	Palmas
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Palmas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	R\$ 81,47
	Total	15,20%	R\$ 302,78	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 69,53	R\$ 77,47
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)) CCT:2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		R\$ 12,29	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 572,77	R\$ 767,82

Nota (1) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 572,77	R\$ 767,82
	Total		R\$ 1.608,57	R\$ 1.803,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 32,27	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 151,36	R\$ 222,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 51,39	R\$ 78,32
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,28	R\$ 4,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,98	R\$ 10,27
Total			R\$ 213,01	R\$ 316,27

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intrajornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intrajornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 213,01	R\$ 316,27
Total			R\$ 213,01	R\$ 316,27

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	R\$ 12,59
B	Materiais		R\$ 0,33	R\$ 0,67
C	Equipamentos		R\$ 0,50	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.481,89

R\$ 4.829,22

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 115,78	R\$ 124,75
B	Lucro	3,00%	R\$ 119,25	R\$ 128,49
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 29,13	R\$ 31,39
	COFINS	3,00%	R\$ 134,46	R\$ 144,88
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	R\$ 224,09	R\$ 241,46
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 622,71	R\$ 670,97

Nota (1). Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2). O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3). Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara. DOU nº 227 de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.608,57	R\$ 1.803,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 32,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 213,01	R\$ 316,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.859,18	R\$ 4.158,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 622,71	R\$ 670,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.481,89	R\$ 4.829,22

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.481,89	2	R\$ 8.963,78	1	R\$ 8.963,78
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.829,22	1	R\$ 4.829,22	1	R\$ 4.829,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 13.793,00

A

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.963,78
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.829,22
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.793,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 165.516,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8 963 78	1	R\$ 8.963,78
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4 829 22	1	R\$ 4.829,22
TOTAL				R\$ 13.793,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdência Social em	Palmas
--	----------------------------------	--------

Nº Processo	35014.092849/2020-89
Licitação Nº	01/2020

Dia/Hora	
----------	--

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Palmas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	3

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	-	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	-	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 0,00	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D. IN SEGES/MPDG nº 05/2017 alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	-	R\$ 81,47
	Total	15,20%	-	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	-	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	-	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	-	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	-	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	-	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	-	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	-	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	-	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 0,00	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	R\$ 77,47
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		-	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPDG – 2014)		-	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 767,82

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	R\$ 767,82
	Total		R\$ 0,00	R\$ 1.803,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão n° 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei n° 12 506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n° 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	-	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	-	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	-	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	-	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	-	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	-	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 0,00	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 222,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 78,32
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 4,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 10,27
Total			-	R\$ 316,27

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço Art 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	R\$ 316,27
Total			R\$ 0,00	R\$ 316,27

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	R\$ 12,59
B	Materiais		-	R\$ 0,67
C	Equipamentos		-	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 0,00

R\$ 4.829,22

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	-	RS 124,75
B	Lucro	3,00%	-	RS 128,49
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	-	RS 31,39
	COFINS	3,00%	-	RS 144,88
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	-	RS 241,46
C.3	Oulros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
Total			RS 0,00	RS 670,97

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	RS 0,00	RS 1.991,91
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	RS 0,00	RS 1.803,62
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	RS 0,00	RS 32,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	RS 0,00	RS 316,27
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	RS 0,00	RS 14,18
Subtotal (A+B+C+D+E)		RS 0,00	RS 4.158,25
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	RS 0,00	RS 670,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		RS 0,00	RS 4.829,22

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	RS 0,00	2	RS 0,00	0	RS 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	RS 4.829,22	1	RS 4.829,22	3	RS 14.487,66
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						RS 14.487,66

K

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.829,22
B	Valor mensal do serviço	R\$ 14.487,66
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 173.851,92

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.829,22	3	R\$ 14.487,66
TOTAL				R\$ 14.487,66

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Paráiso do Tocantins
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Paráiso do Tocantins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

A

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 51,53	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)) CCT:2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPDG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 554,77	R\$ 0,00

Nota (1). O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 554,77	-
	Total		R\$ 1.590,57	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011 (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total		1,62%	R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 150,61	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 51,13	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,26	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,94	R\$ 0,00
Total			R\$ 211,94	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intra jornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 211,94	-
4.2	Substituto nas na Intra jornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 245,89	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.499,17

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 116,22	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 119,71	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 29,24	-
	COFINS	3,00%	R\$ 134,98	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art 3º XVI. LC nº 116/2003)	5,00%	R\$ 224,96	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total		R\$ 625,11	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.590,57	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 245,89	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.874,06	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 625,11	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.499,17	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.499,17	2	R\$ 8.998,34	1	R\$ 8.998,34
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)					R\$ 8.998,34

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.998,34
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.998,34
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 107.980,08

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.998,34	1	R\$ 8.998,34
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.998,34

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Porto Nacional
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	

Dia/Hora	
----------	--

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Nacional
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	-
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	-
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	-
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	-
	Total	15,20%	R\$ 302,78	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	-
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	-
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	-
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	-
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	-
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	-
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$ 29,03	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	-
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	-
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Indenização por morte (Cláusula 13º, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13º, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13º, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13º, Subitem 2.4.2)) CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTIMPOG – 2014)		R\$ 12,29	-
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 532,27	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 532,27	-
	Total		R\$ 1.568,07	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo de prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	-
Total		1,62%	R\$ 32,27	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 149,68	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,81	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,24	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,90	R\$ 0,00
Total			R\$ 210,63	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 33,95	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 210,63	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		R\$ 33,95	-
Total			R\$ 244,58	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	-
B	Materiais		R\$ 0,33	-
C	Equipamentos		R\$ 0,50	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.471,52

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 115,51	-
B	Lucro	3,00%	R\$ 118,97	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 29,06	-
	COFINS	3,00%	R\$ 134,15	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	R\$ 223,58	-
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 621,27	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.568,07	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 244,58	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.850,25	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 621,27	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.471,52	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.471,52	2	R\$ 8.943,04	1	R\$ 8.943,04
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 8.943,04

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.943,04
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.943,04
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 107.316,48

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.943,04	1	R\$ 8.943,04
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 8.943,04

A

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdência Social em	Tocantinópolis
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	01/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Tocantinópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.532,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$ 1.532,24	R\$ 1.532,24
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 459,67	R\$ 459,67
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

D

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 165,93	R\$ 165,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,38	R\$ 55,38
C	Subtotal (A+B)	11,11%	R\$ 221,31	R\$ 221,31
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	4,09%	R\$ 81,47	R\$ 81,47
	Total	15,20%	R\$ 302,78	R\$ 302,78

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$ 398,38	R\$ 398,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,80	R\$ 49,80
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	3,00%	R\$ 59,76	R\$ 59,76
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,88	R\$ 29,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,92	R\$ 19,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,95	R\$ 11,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,98	R\$ 3,98
H	FGTS	8,00%	R\$ 159,35	R\$ 159,35
	Total	36,80%	R\$ 733,02	R\$ 733,02

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 400,95	R\$ 588,06
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		R\$ 90,00	R\$ 90,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral (Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)) CCT/2020/2020 - alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/PMOG – 2014)		R\$ 12,29	R\$ 12,29
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 690,35

Nota (1) O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2) Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atender-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 302,78	R\$ 302,78
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		R\$ 733,02	R\$ 733,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,24	R\$ 690,35
	Total		R\$ 1.539,04	R\$ 1.726,15

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Nota (1) – De acordo com o entendimento do TCU, no Acórdão nº 1 186/2017 – Plenário, "a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei nº 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,23%	R\$ 4,58	R\$ 4,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,40	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,20	R\$ 0,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,97%	R\$ 19,32	R\$ 19,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,36%	R\$ 7,17	R\$ 7,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	R\$ 0,60	R\$ 0,60
Total		1,62%	R\$ 32,27	R\$ 32,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 148,47	R\$ 218,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 50,40	R\$ 76,73
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 3,22	R\$ 4,73
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 6,84	R\$ 10,06
Total			R\$ 208,93	R\$ 309,86

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intrajornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 208,93	R\$ 309,86
Total			R\$ 208,93	R\$ 309,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 12,59	R\$ 12,59
B	Materiais		R\$ 0,33	R\$ 0,67
C	Equipamentos		R\$ 0,50	R\$ 0,92
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 13,42	R\$ 14,18

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

91,35%

R\$ 4.396,40

R\$ 4.731,80

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 113,57	R\$ 122,23
B	Lucro	3,00%	R\$ 116,97	R\$ 125,90
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS	0,65%	R\$ 28,58	R\$ 30,76
	COFINS	3,00%	R\$ 131,89	R\$ 141,95
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º XVI, LC nº 116/2003)	5,00%	R\$ 219,82	R\$ 236,59
C.3	Outros Tributos (especificar)	0,00%	-	-
	Total	-	R\$ 610,83	R\$ 657,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,91	R\$ 1.991,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.539,04	R\$ 1.726,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 32,27	R\$ 32,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 208,93	R\$ 309,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,42	R\$ 14,18
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.785,57	R\$ 4.074,37
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 610,83	R\$ 657,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.396,40	R\$ 4.731,80

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 4.396,40	2	R\$ 8.792,80	1	R\$ 8.792,80
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.731,80	1	R\$ 4.731,80	1	R\$ 4.731,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 13.524,60

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 8.792,80
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 4.731,80
B	Valor mensal do serviço	R\$ 13.524,60
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)	R\$ 162.295,20

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.792,80	1	R\$ 8.792,80
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 4.731,80	1	R\$ 4.731,80
TOTAL				R\$ 13.524,60

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS – Custos dos Insumos Diversos

I – CUSTO ESTIMADO COM UNIFORMES POR VIGILANTE

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Calça	R\$ 30,68	2	12	R\$ 5,11
Camisa de Mangas Curtas	R\$ 30,00	2	12	R\$ 5,00
Cinto (nylon)	R\$ 7,72	1	24	R\$ 0,32
Coturno (par)	R\$ 38,08	1	24	R\$ 1,59
Meias (par)	R\$ 2,97	2	12	R\$ 0,50
Crachá de Identificação	R\$ 4,00	1	60	R\$ 0,07
Custo Total Mensal				R\$ 12,59

b) Posto de Vigilância da escala de 12 x 36 h diurnas

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Calça	R\$ 30,68	2	12	R\$ 5,11
Camisa de Mangas Curtas	R\$ 30,00	2	12	R\$ 5,00
Cinto (nylon)	R\$ 7,72	1	24	R\$ 0,32
Coturno (par)	R\$ 38,08	1	24	R\$ 1,59
Meias (par)	R\$ 2,97	2	12	R\$ 0,50
Crachá de Identificação	R\$ 4,00	1	60	R\$ 0,07
Custo Total Mensal				R\$ 12,59

II – CUSTO ESTIMADO COM MATERIAIS POR POSTO

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Livro de Ocorrências	R\$ 8,00	1	12	R\$ 0,67
Custo Total Mensal				R\$ 0,67

b) Posto de Vigilância da escala de 12 x 36 h diurnas

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Livro de Ocorrências	R\$ 8,00	0,5	12	R\$ 0,33
Custo Total Mensal				R\$ 0,33

III – CUSTO ESTIMADO COM EQUIPAMENTOS

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Apito	R\$ 4,50	1	60	R\$ 0,08
Cassetete	R\$ 25,00	1	60	R\$ 0,42
Porta-cassetete	R\$ 10,00	1	24	R\$ 0,42
Custo Total Mensal				R\$ 0,92

EQUIPAMENTOS P/ 12 X 36

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Apito	R\$ 4,50	1	60	R\$ 0,08
Cassetete	R\$ 25,00	0,5	60	R\$ 0,21
Porta-cassetete	R\$ 10,00	0,5	24	R\$ 0,21
Custo Total Mensal				R\$ 0,50

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância executados de forma contínua em edifícios públicos

RESUMO POR LOCALIDADE

Localidade	Postos de Vigilância – valor e quantidade de postos por tipo e localidade						Valor Mensal	Valor Global
	12x36h Diurnas (seg-dom)			44 h Semanais				
	Q.P.	Valor do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)	Q.P.	Valor do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)		
Araguaína	1	R\$ 8.764,50	R\$ 8.764,50	1	R\$ 4.720,33	R\$ 4.720,33	R\$ 13.484,83	R\$ 161.817,96
Araguatins	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.731,80	R\$ 9.463,60	R\$ 9.463,60	R\$ 113.563,20
Arapoema	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.681,58	R\$ 104.178,96
Arraias	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.681,58	R\$ 104.178,96
Colinas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.581,35	R\$ 9.162,70	R\$ 9.162,70	R\$ 109.952,40
Dianópolis	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.681,58	R\$ 104.178,96
Guarai	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.681,58	R\$ 104.178,96
Gurupi	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 4.796,02	R\$ 9.592,04	R\$ 9.592,04	R\$ 115.104,48
Miracema	1	R\$ 8.681,58	R\$ 8.681,58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.681,58	R\$ 104.178,96
Palmas (Gerência Executiva)	1	R\$ 8.963,78	R\$ 8.963,78	1	R\$ 4.829,22	R\$ 4.829,22	R\$ 13.793,00	R\$ 165.516,00
Palmas (Agência)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3	R\$ 4.829,22	R\$ 14.487,66	R\$ 14.487,66	R\$ 173.851,92
Paraíso	1	R\$ 8.998,34	R\$ 8.998,34	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.998,34	R\$ 107.980,08
Porto Nacional	1	R\$ 8.943,04	R\$ 8.943,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.943,04	R\$ 107.316,48
Tocantinópolis	1	R\$ 8.792,80	R\$ 8.792,80	1	R\$ 4.731,80	R\$ 4.731,80	R\$ 13.524,60	R\$ 162.295,20
Total							R\$ 144.857,71	R\$ 1.738.292,52

Valor Mensal do Serviço	R\$ 144.857,71
Valor Global do Serviço em 12 meses	R\$ 1.738.292,52



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 35014.092849/2020-89

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA DESARMADA

Setor requisitante: Seção de Logística Licitações e Contratos e Engenharia
Assunto: Contratação do serviço de vigilância patrimonial orgânica desarmada

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de vigilância patrimonial têm por finalidade a defesa do patrimônio do INSS, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores, e pessoas em geral que se utilizam das instalações da Previdência Social.

1.1 - NORMATIVOS

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SFGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Portaria/SEGES/MPDG nº 213, de 25.09.2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A pretensa contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Autarquia, sendo que para atendimento de sua missão institucional faz-se necessário frequente atendimento ao público, e que o serviço de vigilância objetiva garantir o público atendido, seus servidores e bens patrimoniais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

Os serviços de vigilância serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em imóveis pertencentes ou utilizados pelo INSS, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dada a sua natureza e finalidade deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em lei.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato para a prestação do serviço Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada será de 12 meses.

3.3. Sustentabilidade:

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.4. Transição Contratual:

O serviço a ser contratado não requer transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

3.5. Relevância dos requisitos estipulados:

A empresa contratada, além de atender aos requisitos legais que disciplinam a atividade de vigilância, deverá garantir o emprego de mão de obra devidamente qualificada de modo a garantir a segurança do patrimônio do INSS, de seus servidores e público em geral dentro dos limites das Unidades da Previdência Social.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A pretensa contratação visa dar continuidade à prestação dos serviços de vigilância patrimonial na abrangência da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO, por se tratar de serviço essencial às atividades desta Gerência e em virtude do encerramento do atual Contrato de prestação desse serviço, em 12.06.2020, Contrato nº 22/2019, objeto do Processo nº 35695.000042/2019-72, Pregão Eletrônico nº 01/2019.

A prestação dos serviços será quantificada pela seguinte unidade de medida: Posto de Serviço presencial, definido pelo uso de mão de obra da Categoria Profissional de Vigilante, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5173-30, para garantir os locais e períodos determinados no Termo de Referência, utilizando escalas de serviço de 12 x 36 horas diurnas e 44 horas diurnas semanais, ou outro tipo de escala, de acordo com as peculiaridades locais ou necessidades específicas, desde que devidamente justificado.

A Gerência Executiva conta com um total de 13 (treze) Unidades que se encontram instaladas em imóveis próprios e distribuídas como:

- Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO e Agência da Previdência Social em Palmas/TO (Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, Centro, Palmas/TO);
- Agência da Previdência Social de Araguaína/TO (Rua 22 de Novembro, nº 351, Centro, Araguaína/TO);
- Agência da Previdência Social de Araguaína/TO (Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Lote 01-B, Quadra 87, esquina com a Rua Getúlio Vargas, Araguaína/TO);
- Agência da Previdência Social de Arraias/TO (Avenida JK, Quadra S, Lotes 2D e 2E, Setor Arnaldo Prieto, Arraias/TO);
- Agência da Previdência Social de Dianópolis/TO (Setor Nova Cidade, Et. 1, Qd. 32, Lotes 1 a 3, Dianópolis/TO);
- Agência da Previdência Social de Gurupi/TO (Av. Rio de Janeiro, nº 1.527, Centro, Gurupi/TO);
- Agência da Previdência Social de Miracema do Tocantins/TO (Avenida Susuaipara, Quadra 66, Lote 15, Centro, Miracema do Tocantins/TO);
- Agência da Previdência Social de Paraíso do Tocantins/TO (Av. Castelo Branco, s/nº, Quadra 2A, Setor Bela Vista, Paraíso do Tocantins/TO);
- Agência da Previdência Social de Porto Nacional/TO (Av. Manoel Aires Manduca, nº 7.122, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO);
- Agência da Previdência Social de Tocantinópolis/TO (Rua Horácio Negreiros, Quadra 93, Lote 04-A, Setor Aeroporto, Tocantinópolis-TO);
- Agência da Previdência Social de Colinas/TO (Rua 07, Quadra 33-A, Lote 05-B, Centro, Colinas/TO);
- Agência da Previdência Social de Guaraí/TO (Rua 08, s/nº, Centro, Guaraí/TO); e
- Agência da Previdência Social de Arapoema/TO (Avenida Garimpeiros, Lote B, Centro, Arapoema/TO).

O Quadro de Pessoal da Gerência Executiva não conta com efetivo de Agentes de Vigilância respondendo pela segurança de suas Unidades. Através da terceirização dos serviços serão guarnecidas as 13 (treze) Unidades, com o uso de postos de serviço de vigilância patrimonial nos tipos, escalas e quantitativos a seguir definidos:

QUANTIDADE

POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

(Unidade de Medida)

10	Posto de vigilância diurno, na escala de 12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes.
12	Posto de vigilância diurno, escala com 44 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante.

Com o objetivo de se definir o quantitativo de postos necessários ao suprimento da real necessidade da Gerência Executiva, foi consultada à Seção de Atendimento e Gabinete da Gerência Executiva para verificação dos horários de atendimento das Agências da Previdência Social e da Perícia Médica, levando-se em conta o disposto no Memorando-Circular nº 38/INSS/DIROFL, de 22/06/2007, que dispõe sobre a atividade de segurança nas unidades de atendimento do INSS, estabelecendo como critério para contratação a proporção de 01 (um) posto de vigilância para cada 04 (quatro) consultórios médicos.

Considerou-se ainda o disposto no Acórdão nº 1753/2008 – TCU – Plenário, a fim de se reduzir os custos com os postos de vigilância escala 12 x 36 horas, adotando-se postos de escala de 44 horas semanais, entendendo-se, assim, serem estes compatíveis com a necessidade levantada, visando a defesa do patrimônio do INSS, bem como a segurança dos servidores, e pessoas em geral que se utilizam das instalações da Previdência Social.

Além do disposto acima, para fins de definição do quantitativo de postos de vigilância, foram considerados os quantitativos de postos atualmente contratados, que se demonstram suficientes para atendimento da demanda.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A vigilância patrimonial, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pela Previdência Social, de acordo com o contido no art. 1º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, poderão ser objeto de execução indireta.

A contratação de empresa especializada permitirá suprir a lacuna de mão de obra deixada pela extinção do cargo de Agente de Vigilância, e pela proibição de contratação de pessoal para tal finalidade, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

Os preços de referência desta contratação serão obtidos por meio de pesquisa de mercado através dos parâmetros previstos na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Para levantamento da estimativa de custos serão utilizadas as orientações contidas no Caderno de Logística para serviço de vigilância patrimonial; Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites para os Serviços de Vigilância para Estado do Tocantins; e Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, todos do Ministério do Planejamento, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Considerar-se-á ainda para composição dos custos, a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, TO000040/2020, registrada no Ministério do Trabalho em 12/03/2020, bem como os valores limites mínimos e máximos para contratação de serviços de vigilância, estabelecidos na Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017, de 25/09/2017 para o Estado do Tocantins, disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal, cujos valores atualmente registrados são os seguintes:

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Vigilância (R\$) – 10/04/2019

UF	Posto 12X36 h –DIURNO		Posto 12X36 h – NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
TO	R\$ 10.541,15	R\$ 11.454,80	R\$ 12.488,13	R\$ 13.571,97	R\$ 5.749,12	R\$ 6.311,12

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação abrange a prestação do serviço de vigilância patrimonial para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local e evitar sua depreciação, violação, furto, outras ações que causem danos e promover a segurança dos servidores e público em geral.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação para contratação de serviço deverá, como regra, ser parcelado visando ampliar a participação dos interessados no certame. Para tanto seu objeto deverá ser divisível, e simultaneamente não haja prejuízo ou perda de economia de escala no conjunto da solução, seja viável técnica e economicamente e resulte melhor aproveitamento do mercado.

As orientações contidas no Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, consideram que serviços técnicos, segregados em ramos distintos de mercado, e de maior complexidade, sejam adjudicados por item pois sua natureza independente assegura que a contratação em parcelas distintas resulta em maior vantagem à Administração, sobretudo pela ampliação da competitividade no concurso. Já para os serviços de menor complexidade, não especializados, tais como limpeza, coqueiragem, garçom, deve se evitar o parcelamento, pois sob o ponto de vista técnico e econômico, tais serviços não comportam divisão.

"173. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, garçom, mensageiro, motorista, recepcionista, limpeza, arquivo, não devem ser divididos.

175. Dessa forma, a proposta do Grupo de Estudo para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, o exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços técnicos em que os empresas atuam de forma segmentada por especialização, o exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, duto e vídeo, informática. Trata-se, contudo, de procedimentos que devem ser avaliados em cada caso concreto. (Acórdão nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO)"

Nesse entendimento, para o serviço em tela, não se vislumbra em seu objeto possibilidade de realizar sua divisão por tratar-se de serviço de baixa complexidade e inserido num único segmento econômico alcançado por empresas do ramo especializadas na prestação deste serviço, que justificam sua contratação num único item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que a solução adotada:

- Será exercida dentro dos limites das Unidades do INSS, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra. Serão utilizados para prestação dos serviços pretendidos, vigilantes devidamente capacitados por curso de formação, pertencentes ao efetivo de mão de obra da empresa contratada, para o cumprimento das rotinas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Atende aos requisitos de segurança estabelecidos para as Unidades da Previdência, quais sejam, preservar o patrimônio e garantir a integridade física e moral dos servidores e público que se utiliza das instalações da Aularquia;
- Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco e a redução do tempo de resposta a situações de ameaça ao patrimônio público e a servidores e pessoas nas áreas de atendimento;
- A utilização de níveis adequados de segurança repercutirão no ambiente das Unidades, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade;
- A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência, impessoalidade e competitividade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O ambiente desta Gerência Executiva, que tem em seu histórico, contratações dessa natureza, já se encontra adaptado à prestação deste serviço, uma vez que as atividades a serem contratadas já contemplam a rotina de atendimento ao público, resguardo dos servidores em geral e a guarda dos bens patrimoniais.

Da mesma forma, já se encontra em seu quadro servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização deste serviço, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito desta Gerência Executiva, para atendimento da sua atividade fim, existe a necessidade de outras contratações de serviços terciarizados correlatas e interdependentes, cujas ressalvas das situações que abrangem mais de uma contratação, para estes serviços, são contempladas no termo de referência, como a acionamento dos alarmes de monitoramento eletrônico, portais detectores de metais e manuseio dos detectores de metais manuais, fornecidos pelo contratante.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade do serviço para esta Gerência, que para exercício da sua atividade fim, requer contratação do serviço continuado de vigilância patrimonial orgânica desarmada, cuja finalidade é a defesa do patrimônio do INSS, constituído por bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e pessoas em geral, que se utilizam das instalações da Previdência Social, apresentando-se como um serviço essencial às atividades desempenhadas pelas Unidades Operacionais do INSS;

Considerando que o §1º, art. 7º, da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, devidamente atualizada, dispõe que a administração poderá contratar mediante terceirização as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9632/98, de 07/05/1998, dentre eles os relacionados à atividade de segurança e vigilância.

Considerando que com a extinção desses cargos, esta Gerência não possui atualmente em seu quadro permanente servidores pertencentes a estas categorias, com atribuições para realização dos serviços que se pretende contratar.

Considerando a descontinuidade da vigência do atual Contrato de prestação desse serviço, Contrato nº 22/2019, objeto do Processo nº 35695.000042/2019-72, Pregão Eletrônico nº 01/2019.

Considerando que referidos serviços serão prestados de forma indireta e contínua, em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018, de 21.09.2018 e a Portaria nº 443/2018, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além de se tratar de contratação de serviços comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, e art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 14 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

Considerando que a pretensa contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Autarquia, sendo que para atendimento de sua missão institucional faz-se necessário frequente atendimento ao público, e que o serviço de vigilância objetiva garantir o público atendido, seus servidores e bens patrimoniais, entende-se pela viabilidade da contratação nos moldes expostos nesses Estudos Preliminares.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p style="text-align: center;">_____ Iatane Alves Tavares Matrícula/SIAPE: 1285758</p> <p style="text-align: center;">Palmas-TO, 22 de abril de 2020</p>	<p style="text-align: center;">_____ Romaldo Artuzi Matrícula/SIAPE: 1374528</p> <p style="text-align: center;">Palmas-TO, 22 de abril de 2020</p>

7



Documento assinado eletronicamente por IATANE ALVES TAVARES, Analista do Seguro Social, em 22/04/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ROMALDO ARTUZI, Chefe de Seção, em 22/04/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0683301 e o código CRC A2BCFCE3.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas
Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

UNIDADE:

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS-TO

PROCESSO:

CONTRATO:

MÊS/ANO:

EMPRESA:

CNPJ:

GESTOR/FISCAL ADMINISTRATIVO/INSS:

MATRÍCULA:

**QUANTIDADE DE
POSTOS**

ESCALAS DE TRABALHO

12X36 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

12X36 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA, ENVOLVENDO 01 VIGILANTE

12X36 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

12X36 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES

OUTRAS ESCALAS (ESPECIFICAR)

AVALIAÇÃO DOS VIGILANTES**ÓTIMO BOM REGULAR RUIM**

1 ASSIDUIDADE

2 PONTUALIDADE

3 HIGIENE PESSOAL

4 RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES

5 ASSUMIR DIARIAMENTE O POSTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, BARBEADO, CABELOS APARADOS, LIMPOS E COM APARÊNCIA PESSOAL ADEQUADA

6 TRATAMENTO DISPENSADO AO PÚBLICO QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7 QUALIDADE DO UNIFORME

8 QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO

OS SERVIÇOS ABAIXO ESTÃO SENDO EXECUTADOS?**SIM NÃO N/A***

9 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

10 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades

11 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas

12 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, exceto nas Unidades de atendimento ao público

13 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna, mantendo sempre os portões fechados

14 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações

- 15 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração

- 16 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento

- 17 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar

- 18 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação

- 19 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência

- 20 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações

- 21 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros

- 22 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade

- 23 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados

- 24 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços

- 25 Abrir e fechar as portas dos prédios, janelas, vitrais, etc. e proceder à vistoria dos mesmos quanto ao ponto de vista de segurança, constatando a ausência de pessoas estranhas, de acordo com as orientações recebidas da Administração do INSS

- 26 Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância

- 27 Organizar e orientar o tráfego de pessoas, impedindo a entrada das que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo os maus usuários do prédio, não permitindo a ocupação total ou parcial do hall, corredores ou outras áreas comuns, que deem acesso a extintores de incêndio ou hidrantes

- 28 Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente, comunicando de imediato o fato ao CONTRATANTE

- 29 Manter afixado nos postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados, para o melhor desempenho das atividades-fim

- 30 Responsabilizar-se pelo controle e uso dos equipamentos de detecção de metal, conforme orientação do INSS

31 Atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral

*N/A = não se aplica

AVALIAÇÃO GERAL

SIM NÃO

32 OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS A CONTENTO?

OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS – (PREENCHER NOS CASOS EM QUE OS SERVIÇOS NÃO ESTEJAM SENDO EXECUTADOS A CONTENTO)

LOCAL

DATA

CARIMBO/ASSINATURA

Encaminhar mensalmente ao SERVIÇO/SEÇÃO DE LOGÍSTICA (Gestor do Contrato)



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539695** e o código CRC **AB663469**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1539695

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Araguaína
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Araguaína
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Araguatins
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Araguatins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-	-
B	Férias e Adicional de Férias	-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-
	Total	0,00%	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	-	-
B	Salário Educação	-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	-	-
D	SESI ou SESC	-	-
E	SENAI ou SENAC	-	-
F	SEBRAE	-	-
G	INCRA	-	-
H	FGTS	-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		
E	Outros (especificar)	-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Arapoema
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Arapoema
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Arraias
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Arraias
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Colinas
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Colinas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Dianópolis
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dianópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-	-
B	Férias e Adicional de Férias	-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-
	Total	0,00%	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	-	-
B	Salário Educação	-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT	-	-
D	SESI ou SESC	-	-
E	SENAI ou SENAC	-	-
F	SEBRAE	-	-
G	INCRA	-	-
H	FGTS	-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)		
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)		
E	Outros (especificar)	-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intra jornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intra jornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Guaraí
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Guaraí
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Gurupi
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Gurupi
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	2

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Miracema do Tocantins
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Miracema do Tocantins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intraornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intraornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS**GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO**

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Gerência Executiva do INSS em	Palmas
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Palmas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
	Total da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Palmas
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Palmas
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	0
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	3

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Paráíso do Tocantins
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Paráíso do Tocantins
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
	Total da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intra jornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intra jornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	
C.1	Tributos Federais		-	
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdencial Social em	Porto Nacional
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Porto Nacional
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	0

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
Total da Remuneração		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intra jornada

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.2	Indenização Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Indenização do Intervalo para repouso ou alimentação – (30 minutos – Cláusula 32ª CCT c/c art. 611-A, III e §4º, art. 71 da CLT)		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
4.2	Substituto nas na Intra jornada		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	N° de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS**GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PALMAS/TO**

Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica Desarmada

Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VII-D, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018

Localidade/Município de execução do serviço:	Agência da Previdência Social em	Tocantinópolis
Nº Processo	35014.092849/2020-89	
Licitação Nº	___/2020	
Dia/Hora		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Tocantinópolis
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Patrimonial Desarmada 12 x 36h Diurno (seg-dom)	Posto Fixo	1
Vigilância Patrimonial Desarmada 44h Semanais	Posto Fixo	1

Nota (1) – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Segurança e Vigilância Patrimonial
2	Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Patrimonial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

Nota (1) – Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota (2) – A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	-	-
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Outros (especificar)	-	-
	Total da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		-	-
B	Férias e Adicional de Férias		-	-
C	Subtotal (A+B)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Incidência do Submódulo 2.2 (Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições) sobre o Submódulo 2.1, conforme Nota 3 do Submódulo 2.2, Anexo VII – D, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 7/2018.	0,00%	-	-
	Total	0,00%	-	-

Nota (1) – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota (2) – O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) das remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota (3) – Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS		-	-
B	Salário Educação		-	-
C	Seguro Acidente do Trabalho – SAT		-	-
D	SESI ou SESC		-	-
E	SENAI ou SENAC		-	-
F	SEBRAE		-	-
G	INCRA		-	-
H	FGTS		-	-
	Total	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, de 3%, para risco grave.

Nota (3) – Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Auxílio Saúde (Assistência Médica e Odontológica – Cláusula Décima Segunda CCT nº TO000040/2020)			
D	Seguro de vida, invalidez e funeral [Indenização por morte (Cláusula 13ª, Subitem 2.1) + Indenização por invalidez (Cláusula 13ª, Subitem 2.5) + Auxílio Funeral (Cláusula 13ª, Subitem 2.2) + Auxílio Familiar (Cláusula 13ª, Subitem 2.4.2)] CCT/2020/2020 * alíquota do seguro (0,0078% - Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial – SLTI/MPOG – 2014)			
E	Outros (especificar)		-	-
	Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017

Quadro-Resumo do Módulo 2: Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		-	-
2.2	GPS, FGTS, e outras contribuições		-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-	-
	Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		-	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	-	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-	-
D	Aviso prévio trabalhado		-	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-	-
Total		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4, se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			-	-

Nota: Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade – O ônus da licença maternidade é suportado pela Previdência Social, não cabendo sua inclusão no cálculo dos custos de execução de serviço. Art. 7º, XIX CF e Acórdão TCU 1753/2008 – Plenário

Submódulo 4.2 – Indenização Intraornada

Nota: Em razão da concessão do intervalo para repouso e alimentação, não será prevista indenização intraornada para esta localidade.

Quadro-Resumo do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-	-
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		-	-
B	Materiais		-	-
C	Equipamentos		-	-
D	Outros (especificar)			
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota: Valores mensais por empregado, conforme planilha de cálculo de insumos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

100,00%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

			12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		-	-
B	Lucro		-	-
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
C.2	Tributos Municipais		-	-
	ISSQN do município de prestação do serviço (art. 3º, XVI, LC nº 116/2003)		-	-
C.3	Outros Tributos (especificar)		-	-
	Total	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU 6771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 227, de 21/11/2009.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		12x36 Diurno (seg-dom)	44 h Semanais
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de postos (E)	Valor total serviço (F) = (D x E)
I	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						R\$ 0,00

4. QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
A1	Vigilância Patrimonial 12x36h Diurnas (seg-dom)	R\$ 0,00
A2	Vigilância Patrimonial 44h Semanais	R\$ 0,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 0,00
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato)	R\$ 0,00

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço Mensal do Posto	Nº de postos	Subtotal (R\$)
I	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
II	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS – Custos dos Insumos Diversos

I – CUSTO ESTIMADO COM UNIFORMES POR VIGILANTE

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Calça		2	12	R\$ 0,00
Camisa de Mangas Curtas		2	12	R\$ 0,00
Cinto (nylon)		1	24	R\$ 0,00
Coturno (par)		1	24	R\$ 0,00
Meias (par)		2	12	R\$ 0,00
Crachá de Identificação		1	60	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

b) Posto de Vigilância da escala de 12 x 36 h diurnas

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Calça		2	12	R\$ 0,00
Camisa de Mangas Curtas		2	12	R\$ 0,00
Cinto (nylon)		1	24	R\$ 0,00
Coturno (par)		1	24	R\$ 0,00
Meias (par)		2	12	R\$ 0,00
Crachá de Identificação		1	60	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

II – CUSTO ESTIMADO COM MATERIAIS POR POSTO

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Livro de Ocorrências		1	12	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

b) Posto de Vigilância da escala de 12 x 36 h diurnas

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Livro de Ocorrências		0,5	12	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

III – CUSTO ESTIMADO COM EQUIPAMENTOS

a) Posto de Vigilância da escala de 44h semanais

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Apito		1	60	R\$ 0,00
Cassetete		1	60	R\$ 0,00
Porta-cassetete		1	24	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

EQUIPAMENTOS P/ 12 X 36

ITEM	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	QTD POR EMPREGADO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO (R\$)
Apito		1	60	R\$ 0,00
Cassetete		0,5	60	R\$ 0,00
Porta-cassetete		0,5	24	R\$ 0,00
Custo Total Mensal				R\$ 0,00

ANEXO I – B – Orçamento Estimativo do INSS

Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços de Vigilância executados de forma contínua em edifícios públicos

RESUMO POR LOCALIDADE

Localidade	Postos de Vigilância – valor e quantidade de postos por tipo e localidade						Valor Mensal	Valor Global
	12x36h Diurnas (seg-dom)			44 h Semanais				
	Q.P.	Valor do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)	Q.P.	Valor do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)		
Araguaína	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Araguatins	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arapoema	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arraias	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Colinas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dianópolis	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Guaraí	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gurupi	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Miracema	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas (Gerência Executiva)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas (Agência)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paraíso	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porto Nacional	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tocantinópolis	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total							R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Mensal do Serviço	R\$ 0,00
Valor Global do Serviço em 12 meses	R\$ 0,00



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas
Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

Processo nº 35014.092849/2020-89

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____(endereço completo)_____, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, nos valores abaixo, cuja composição de custos se encontra devidamente detalhada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexa.

LOCALIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Araguaína	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Araguatins	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arapoema	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arraias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Colinas	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dianópolis	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Guaraí	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gurupi	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Miracema do Tocantins	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas - Agência da Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas - Gerência Executiva	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paraíso do Tocantins	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porto Nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tocantinópolis	R\$ 0,00	R\$ 0,0
Valor Mensal do Serviço (R\$)	R\$ 0,00	
Valor Global do Serviço (R\$)	R\$ 0,00	

- **Validade da Proposta de Preços:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.
- **Prazo de Execução dos Serviços:** até 12 (doze) meses.
- **Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação:** _____.
- **Regime de Tributação da empresa licitante:** _____.
- **Optante pelo SIMPLES informar a sua receita bruta dos últimos 12 (doze) meses:** _____.

– **Dados para pagamento:**

- Banco (Nome/nº):
- Agência:
- Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Telefone/Fax:
- E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539738** e o código CRC **5F9A050A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1539738



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas
Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº 01/2020, processo nº 35014.092849/2020-89, DECLARA expressamente, que:

Vistoriou o imóvel situado na _____ (endereço completo), onde está instalada a Agência da Previdência Social em _____/_____, subordinada à Gerência Executiva do INSS em Tocantins, estando ciente do estado de conservação do imóvel, suas entradas, quantidades de janelas, áreas de risco e o que mais se fizer necessário para instalação dos postos e o perfeito funcionamento da vigilância desarmada, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

Local, __ de _____ de _____.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Visto do Representante do INSS

Observações:

1. Deverá ser entregue 01 (uma) declaração para cada Unidade. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.
2. Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539747** e o código CRC **2A2BD29B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1539747

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Presidência

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste

Gerência Executiva Palmas

Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia

Anexo**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ORGÂNICA
DESARMADA**

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS,
ATRAVÉS DE SUA
GERÊNCIA EXECUTIVA EM
PALMAS/TO E A EMPRESA**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, por meio de sua Gerência Executiva em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0538-56, com sede na Avenida NS-01, Quadra 201 Sul, Conjunto 02, Lote 05, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, Sr. Silvano Coelho Lira, designado pela Portaria/INSS/PR nº 267, de 03.07.2006, publicada no DOU nº 126, de 04.07.2006, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.092849/2020-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº

5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de segurança e vigilância patrimonial orgânica desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

nforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Postos de Vigilância – valor e quantidade de postos por tipo e localidade – Catálogo de Serviço – Compras Governamentais nº 24147

Localidade	12x36h Diurnas (seg-dom)			44 h Semanais		
	Quant.	Valor Máximo do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)	Quant.	Valor Máximo do Posto (R\$)	Valor Total (R\$)
Araguaína	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Araguatins	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arapoema	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Arraias	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Colinas	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dianópolis	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Guaraí	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gurupi	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Miracema	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas (Gerência Executiva)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Palmas (Agência)	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paraíso	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porto Nacional	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tocantinópolis	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3.1. A jornada de trabalho dos vigilantes será a seguinte:

POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
12 x 36 h diurnas (segunda-feira a domingo) - 07:00h às 12:30h e 13:00h às 19:30h
44 h semanais (segunda a sexta-feira) - 08:00h às 12:30h e 13:00 às 17:18h

1.3.1.1 Para as localidades de Arapoema, Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, nos postos de escalas de 12h x 36h, não haverá intervalo para repouso e alimentação, cujo intervalo não concedido, de 30 (trinta) minutos, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2020/2020, sob o nº TO000040/2020, de 12/03/2020, será indenizado de acordo com o disposto no §4º, art. 71, CLT.

1.3.1.2 A jornada de trabalho do posto poderá ser alterada para atender as necessidades de atendimento desta Autarquia, desde que não implique em pagamento de hora extra e sejam observadas as peculiaridades de cada jornada de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e

escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, situada nesta capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539753** e o código CRC **1611D180**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Presidência
 Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
 Gerência Executiva Palmas
 Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Global do Contrato
Valor Total dos Contratos	-	R\$

Local e data

(assinatura e carimbo do emissor)

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539769** e o código CRC **02AFF9EF**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1539769



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Gerência Executiva Palmas
Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia
Anexo

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de sua Gerência Executiva em Palmas/TO, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2020:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO COELHO LIRA, Gerente Executivo**, em 24/08/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1539778** e o código CRC **86D9C624**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.092849/2020-89

SEI nº 1539778



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste

Gerência Executiva Palmas

Seção De Logística, Licitação e Contratos e Engenharia

Anexo

ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

*** Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (Local e data)

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____ de _____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR

Instituição Financeira

Agência

Conta

CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF

Nome

Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__.

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,